



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI A SEMANA DO EVENTO LETRA DO ANO PARA O BRASIL - RAFAEL ZAMORA DIAZ NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE, CONSOLIDADO PELA LEI N° 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR ÁTILA NUNES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no § 12º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, o seguinte evento:

Semana do evento Letra do Ano para o Brasil - Rafael Zamora Diaz, a ser realizada, anualmente, na semana compreendida entre os dias 15 e 22 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 20 de junho de 2024.

ÁTILA NUNES

VEREADOR / LÍDER DO GOVERNO

Plenário Teotônio Villela, 27 de junho de 2024.





JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei recebeu as contribuições expressivas dos Babalawôs: Danniel Fabrício Schirmer omo Elegua Ifá Lade awo de Orunmila Ogunda Dio, Fábio Coelho da Rosa Ala Aganju Awo ni Orunmila baba Eiyogbe ifá L'OMÀ e João Luiz Inácio Tadim Oluwo Osiwaju Otrukpon Guede ifá Kumbi.

A propositura tem como escopo instituir a semana do evento Letra do Ano para o Brasil - Rafael Zamora Diaz, no Calendário Oficial da Cidade.

É sabido que cada país tem o seu calendário próprio em Cuba à letra do ano é realizada nos dias 31 para o primeiro dia do ano vigente, na África e cerimonial é realizado no mês de junho data especial com a colheita do inhame, expressando o dia de abundância e prosperidade para aquele povo.

No Brasil o saudoso Rafael Zamora Diaz se deparou com uma cultura de um país, que é a comemoração do Natal, e do réveillon, sendo assim o mesmo resolveu realizar essa cerimônia da letra do ano dentre os dias 15 e 22 de dezembro para que não se houvesse um choque com a cultura dos brasileiros, e dos povos de candomblé que aqui já se encontravam.

Por esse motivo ele escolheu essa data para assim ser implantada uma tradição que é seguida até hoje por seus descendentes consanguíneos e religiosos.

Outros países como, por exemplo, a Venezuela também faz esse evento em dezembro de cada ano, Ifá nos remete o ontem, o hoje e o amanhã.

Nosso culto é ligado à hierarquia, e tradições, portanto não as questionamos apenas as cumprimos.

Em razão do exposto, devida à importância do tema em questão, conto com o apoio dos meus nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.

LEGISLAÇÃO CITADA





LEGISLAÇÃO

Lei 5.146, de 7 janeiro de 2010

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas:

(...)

§12º. São datas comemorativas e eventos do mês de dezembro:

(...)

